

**LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 618/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024**

Institui o Plano Municipal de Cultura de Brejinho-PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído o **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA** de Brejinho-PE, pelo período de 2024 a 2034; constante do Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** - O **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA** de Brejinho-PE, terá a sua execução coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e acompanhada pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 3º** - À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo caberá o monitoramento das diretrizes, metas, ações, objetivos e avaliações do Plano instituído nesta Lei.

**Art. 4º** - Ao **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA**, caberão alterações se assim a gestão da Pasta representativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respaldada por consulta ao Conselho Municipal de Política Cultura da municipalidade, entender a necessidade, sendo encaminhado formalmente pelo representante do executivo para análise e aprovação da Câmara de Vereadores de Brejinho-PE.

**Art. 5º** - Os Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária municipal disporão a garantia sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes ao **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA**, anexo a esta Lei.

**Art. 6º** - O **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA** de Brejinho-PE, será revisto periodicamente, visando a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes, metas e ações.

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE



**Parágrafo Único.** A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após 04 (quatro) anos da promulgação desta Lei, ficando assegurada em especial a avaliação de seu primeiro período, a execução das ações a curto prazo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho-PE, em 23 de maio de 2024.

  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PUBLICADO EM**

24/05/2024

  
Responsável